

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui a Comissão de levantamento (inventário), inservibilidade, e avaliação de Bens da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, e designa seus membros.

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas constantes da L.O.M. e do R.I. desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão de levantamento (inventário), inservibilidade e avaliação de Bens da Câmara Municipal de São Domingos, e designar os seguintes membros para compô-la:

I - **Anthony Ferreira Santos Menezes**, Presidente, CPF nº: 097.824.615-20;

II - **Fredson Farias Pereira**, Membro, CPF nº: 030.070.945-50

III- **Maria Eliene dos Santos Lima**, Membro, CPF nº 031.560.455-78

Art. 2º- Compete à Comissão de levantamento (inventário), inservibilidade, e avaliação de Bens da Câmara Municipal de São Domingos:

I- Programar, Orientar, Coordenar e Controlar todas as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II- Determinar pactuação contábil dos bens, representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando como preceito o valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III- Realizar o levantamento, registro e identificação os bens móveis e imóveis, através da utilização de formulário específico e reconhecimento do bem mediante a fixação de etiquetas;

IV- Verificar mediante sondagens periódicas ou específicas o uso e a disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V- Realizar inventário anual dos bens patrimoniais e esporadicamente ou especificamente quando solicitados formalmente;

VI- Orientar os setores sobre o a execução de suas funções com relação ao Patrimônio Público;

VII- Verificar a inservibilidade dos bens da Câmara para fins de baixa de patrimônio;

VIII- Emitir pareceres sobre doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Domingos/SE, em 15 de fevereiro de 2024.

ANDERSON SOUZA DE
ALMEIDA:00054351537

Assinado de forma digital por ANDERSON
SOUZA DE ALMEIDA:00054351537
Dados: 2024.02.15 13:50:47 -03'00'

Anderson Souza de Almeida
Presidente

Rua Francisco Vieira da Paixão, nº 155 - Centro, São Domingos/SE, CEP: 49.525-000 - Tel /Fax: (79) 3455-1414, E-mail: camaramunicipaldesaodomingos@bol.com.br,
Site: www.cmsaodomingos.se.gov.br, Facebook: [Câmara Municipal de São Domingos](https://www.facebook.com/CâmaraMunicipal.de.São.Domingos), Twitter: [@cmsaodomingos](https://twitter.com/cmsaodomingos)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>